

EDITAL 04/2024 – CEAD/UFPI

Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Mecânica e Formação para o Trabalho no Ensino Médio a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por de convênio com a Secretaria de Educação Básica/MEC.

O(a) presidente da Comissão responsável pelo Processo Seletivo destinado ao preenchimento de vagas no Curso de Especialização em Ensino de Mecânica e Formação para o Trabalho no Ensino Médio, a ser realizado pelo CEAD/UFPI, por meio de convênio com a Secretaria de Educação Básica (SEB), do Ministério da Educação (MEC), nos termos do Edital 04/2024 – CEAD/UFPI, de 31/01/2024, torna público o **RESULTADO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR**, conforme Anexo I.

Teresina, 22 de março de 2024.

ANTONIO BRUNO DE VASCONCELOS LEITÃO
Presidente da Comissão de Seleção

EDITAL 04/2024 – CEAD/UFPI

ANEXO I – RESULTADO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR

NÚCLEO: PARNAÍBA

VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO APÓS RECURSO	PARECER
87000	ILDISON RAFAEL BARBOSA DE SOUSA	INDEFERIDO	<p>Conforme item 7.6 do Edital, para efeito de comprovação do vínculo como Docente da Educação Básica nas áreas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias ou de Formação Técnica e Profissional e outras áreas afins será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível de ensino e área/disciplina em que atua e que seja possível confirmar que se trata de vínculo atual. Documento com autenticação eletrônica deverá conter link de acesso e código de verificação.</p> <p>Conforme item 10.3 do Edital, o recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros. Sendo assim, não é permitida complementação de documentação.</p>

VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO APÓS RECURSO	PARECER
-	-	Não houve recursos	-

VAGAS RESERVADAS A SERVIDORES DA UFPI

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO APÓS RECURSO	PARECER
-	-	Não houve recursos	-

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO APÓS RECURSO	PARECER
86806	ROBSON LUIZ DOS SANTOS	INDEFERIDO	Conforme item 7.6 do Edital, para efeito de comprovação do vínculo como Docente da Educação Básica nas áreas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias ou de Formação Técnica e Profissional e outras áreas afins será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível de ensino e área/disciplina em que atua e que seja possível confirmar que se trata de vínculo atual. Documento com autenticação eletrônica deverá conter link de acesso e código de verificação. Conforme item 10.3 do Edital, o recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis , entre outros. Sendo assim, não é permitida complementação de documentação.

87254	MAIARA VIANA DO NASCIMENTO	INDEFERIDO	<p>Conforme item 7.6 do Edital, para efeito de comprovação do vínculo como Docente da Educação Básica nas áreas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias ou de Formação Técnica e Profissional e outras áreas afins será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível de ensino e área/disciplina em que atua e que seja possível confirmar que se trata de vínculo atual. Documento com autenticação eletrônica deverá conter link de acesso e código de verificação. A candidata entregou uma declaração de vínculo com a Educação Básica apenas com a data de entrada e sem a confirmação se ela ainda possui esse vínculo atualmente, pois o responsável pela declaração não datou o documento. Dessa forma, o período fica inconclusivo, impossibilitando a conclusão de vínculo ativo.</p>
-------	----------------------------	------------	---

EDITAL 04/2024 – CEAD/UFPI

ANEXO I – RESULTADO DE RECURSO REFERENTE AO RESULTADO PRELIMINAR

NÚCLEO: TERESINA

VAGAS RESERVADAS A PESSOAS NEGRAS E INDÍGENAS

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO APÓS RECURSO	PARECER
-	-	Não houve recursos	-

VAGAS RESERVADAS A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO APÓS RECURSO	PARECER
-	-	Não houve recursos	-

VAGAS RESERVADAS A SERVIDORES DA UFPI

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO APÓS RECURSO	PARECER
-	-	Não houve recursos	-

VAGAS DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	NOME	RESULTADO APÓS RECURSO	PARECER
86883	ISRAEL LIMA DE SOUZA	INDEFERIDO	Conforme item 7.6 do Edital, para efeito de comprovação do vínculo como Docente da Educação Básica nas áreas de Ciências da Natureza e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias ou de Formação Técnica e Profissional e outras

			<p>áreas afins será aceito documento assinado pela autoridade competente da instituição empregadora, de forma manual ou digital, desde que conste cargo/função, nível de ensino e área/disciplina em que atua e que seja possível confirmar que se trata de vínculo atual. Documento com autenticação eletrônica deverá conter link de acesso e código de verificação.</p> <p>Conforme item 10.3 do Edital, o recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros. Sendo assim, não é permitida complementação de documentação.</p>
87257	LETÍCIA DE ALMEIDA SBROCCA	INDEFERIDO	<p>Conforme item 10.3 do Edital, o recurso se destina a corrigir possíveis equívocos identificados nos atos da Comissão e nos procedimentos do processo de seleção, jamais para reparar falhas cometidas pelo candidato no momento da inscrição, como erros no preenchimento dos formulários, perda de prazos, documentos ausentes ou ilegíveis, entre outros. Sendo assim, não é permitida complementação de documentação.</p>